



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

DIÁRIO ELETRÔNICO MPDFT

Edição n.º 2.865, 07 de março de 2025.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR
Procurador-Geral de Justiça

SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA
Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa

ANTÔNIO MARCOS DEZAN
Vice-Procurador-Geral de Justiça Institucional

FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA
Ouvidor

NELSON FARACO DE FREITAS
Corregedor-Geral

NÍSIO EDMUNDO TOSTES RIBEIRO FILHO
Chefe de Gabinete da PGJ

CLAUDIA BRAGA TOMELIN
Secretária-Geral



Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios

Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sede do MPDFT, Brasília-DF - CEP 70.091-900.

Horário de funcionamento para atendimento ao público externo: em dias úteis, das 12h às 18h

Telefones: (61) 3343-9500 - Plantão (sábados, domingos e feriados): (61) 3214-4444 | 3103-6217 | 3103-6219



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Procuradoria-Geral de Justiça
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

EDITAL DE RESULTADO (CURSO/EVENTO)

EDITAL PGJ Nº 1, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 2ª CHAMADA DO 1º TESTE DE APTIDÃO FÍSICA DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições — tendo em vista a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; o disposto no §4º do art. 17 da [Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016](#); a [Portaria PGR/MPU nº 61, de 22 de julho de 2016](#); e a [Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022](#), e consoante os processos SEI nº [19.04.3757.0121157/2024-41](#) e nº [19.04.3757.0146964/2024-03](#) — torna público o resultado da 2ª chamada do 1º Teste de Aptidão Física do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), com o desempenho individual dos policiais institucionais que fazem jus a Gratificação de Atividades de Segurança (GAS).

1. DO RESULTADO

1.1. Publicação dos resultados do 1º Teste de Aptidão Física do MPDFT em 1ª e 2ª chamadas, conforme estipulado pela Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022, tendo a 2ª chamada ocorrendo na data de 30 de janeiro de 2025.

1.2. O Anexo I deste Edital apresenta a lista dos policiais elegíveis para Gratificação de Atividades de Segurança (GAS), com as seguintes informações: nome em ordem alfabética, matrícula e resultado individual.

1.3. Com base nos critérios de avaliação constantes na Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022, os servidores foram considerados:

a) **APROVADO:** servidor que cumpriu os índices mínimos, conforme a respectiva idade, segundo as Tabelas 1.1., 2.1. e 3.1. do Anexo II da Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022;

b) **REPROVADO:** 1) servidor que não cumpriu os índices mínimos conforme a respectiva idade, consoante as Tabelas 1.1., 2.1. e 3.1. do Anexo II da Portaria PGR/MPU nº 104, de 2022; 2) servidor que não compareceu ao TAF, sem justificativa devida prevista em Edital; 3) servidor que não apresentou a documentação exigida; 4) servidor que se recusou a realizar quaisquer das avaliações ou a assinar sua ficha de avaliação individual;

c) **ART. 7º:** servidora com justificativa de sua ausência, devidamente registrada, por se encontrar gestante ou em gozo da licença-gestante, na data designada para a realização do Teste de Aptidão Física e por não haver outra data prevista que não seja coincidente com a da restrição;

d) **ART. 8º:** servidor com justificativa de sua ausência no 1º TAF ou devidamente registrada, por se encontrar impossibilitado de participar na data para a qual foi convocado, pelos motivos, licenças ou afastamentos listados nos incisos do art. 8º da Portaria PGR/MPU nº 104, de 2022, com exceção do inciso VII, e por não haver outra data prevista que não seja coincidente com a da restrição;

e) **INAPTO:** servidor com justificativa de sua ausência no 1º TAF devidamente registrada, por se encontrar inapto para realização do teste físico, conforme laudo médico conclusivo emitido ou em virtude de trauma ou patologia temporária, nos termos do inciso VII, do art. 8º da Portaria PGR/MPU nº 104, de 2022;

f) **DESCONVOCADO:** servidor com 60 (sessenta) anos ou mais e que teve sua solicitação de dispensa de participação no 1º TAF devidamente registrada, nos termos do art. 2º-A da Portaria PGR/MPU nº 104, de 2022.

1.4. As justificativas de ausência no 1º TAF por se encontrar inapto para realização do teste físico, nos termos do subitem 1.9. do Edital, serão analisadas pela unidade de saúde do MPDFT, para fim de homologação, conforme estabelece o inciso VII do art. 8º da Portaria PGR/MPU nº 104, de 2022.

2. DO RECURSO

2.1. Do indeferimento do pedido de reconsideração, caberá recurso à Secretaria-Geral do MPDFT, nos termos do item 3.2. do Edital nº 2, de 15 de outubro de 2024, conforme o disposto no § 2º do art. 5º da Portaria PGR/MPU nº 104, de 2022.

2.2. O prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias, nos termos do art. 59 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

2.3. O prazo recursal começa a correr a partir da publicação deste Edital, excluindo da contagem o dia do começo e incluindo o do vencimento.

2.4. O recurso NÃO terá efeito suspensivo.

2.5. O recurso deve ser formalizado conforme procedimento no item 3.1. do Edital nº 2, de 15 de outubro de 2024, segundo o fluxo procedimental, abaixo:

2.5.1. “**Iniciar processo**”;

2.5.2. “**Escolha o Tipo do Processo**”;

2.5.3. “**Expediente Rotineiro (Gestão de Pessoas)**”;

2.5.4. “**Especificação**” – Escrever: “Pedido de reconsideração / Reprovação / 1º TAF 2024 / Edital nº 02/2024/PGJ/MPDFT”;

2.5.5. “**Interessados**” Escrever “**Secretaria de Polícia**”;

2.5.6. “**Institucional**” e “**o nome do próprio interessado**”;

2.5.7. “**Nível de Acesso**” – Marcar: “**Restrito**”;

2.5.8. “**Hipótese Legal**” – Marcar: Informações Pessoais (Art. 31 da Lei nº 12.527, de 2011);

2.5.9. Enviar para “**SPI - Secretaria de Polícia Institucional**”.

2.6. O recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.7. Não será aceito recurso registrado de forma distinta da prevista no item 2.5. deste Edital.

2.8. Conforme estabelece o parágrafo único do art. 9º da Portaria PGR/MPU nº 104, de 2022, os servidores do MPDFT que forem reprovados no primeiro Teste de Aptidão Física (TAF) não perderão o direito à percepção da Gratificação de Atividade de Segurança (GAS). Deste modo, eles continuarão recebendo a GAS até a realização de um novo TAF, previsto para o primeiro semestre de 2025. Todavia, os policiais reprovados, inaptos ou que tiveram algum impedimento justificado serão submetidos a uma segunda chamada do TAF em até 90 (noventa) dias, após a publicação do resultado final.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR

ANEXO I**RESULTADO FINAL DO 1º TAF DO MPDFT**

POLICIAIS INSITUCIONAIS DO MPDFT			
Nº	NOME	MAT.	RESULTADO
1	ADEMILSON DE FREITAS JUNIOR	3671	APROVADO
2	ADRIANO ALVES DA SILVA	5113	APROVADO
3	ALEXANDRE ALBERTO R. DE FREITAS	1969	APROVADO
4	ALEXANDRE LINHARES SALES	3122	APROVADO
5	AMANDA KELLI ALMEIDA ALVES	3327	APROVADO
6	ANALU RODRIGUES MONTEIRO	5110	APROVADO
7	ANDERSON DOMINGOS SOUSA MENDES	5429	APROVADO
8	ANDRE ALVES MENDONÇA	5109	APROVADO
9	ANDRÉ FERNANDES MACHADO	6266	APROVADO
10	ANDRÉ LUIS DE SOUSA GOMES	5619	APROVADO
11	ANDRÉ LUIZ ARAUJO PORTELA	6070	APROVADO
12	ANDRÉ PIRES DOS SANTOS	5552	REPROVADO
13	ANDRE VALDEVINO	6222	REPROVADO
14	ANTÔNIO ARAÚJO MESQUITA FILHO	5721	APROVADO
15	ANTÔNIO JOSÉ INOCÊNCIO DE ARAÚJO	5454	APROVADO
16	BRUNO WANDERLEY LEITAO	6007	APROVADO
17	CARLOS ALBERTO ALVES LEMES	2828	APROVADO
18	CARLOS ALBERTO NUNES DE O. RIOS	5787	DESCONVOCADO
19	CARLOS ANTÔNIO ROCHA	4858	APROVADO
20	CARLOS ROBERTO PEREIRA DE JESUS	3126	APROVADO
21	CICERO FARIAS LIBERAL	5077	APROVADO
22	CLÁUDIO VINÍCIO COSTA FERREIRA	953	APROVADO
23	CLEBER CARDOSO DE OLIVEIRA	1822	APROVADO

24	DANIEL GUILHERME SANTOS DE FRANCA	4682	APROVADO
25	DANIEL LOPES CANCADO	1811	REPROVADO
26	DANIEL QUEIROZ DA SILVA	5163	APROVADO
27	DENIS QUIRINO DE SOUZA	5090	APROVADO
28	DEYGLISSON ALVES PEREIRA	5976	APROVADO
29	EDIMILSON FIRMO FERREIRA	5092	APROVADO
30	EDIVÂNIO BATISTA LISBOA	5093	APROVADO
31	EDMAR DAPARECIDA QUEIROZ RODRIGUES	1824	APROVADO
32	EDSON LISBOA VIEIRA DA SILVA NETTO	5797	APROVADO
33	EDUARDO CASTELLO B. ALMENDRA	6165	ART. 8º
34	EDUARDO DANTAS BEZERRA	1184	APROVADO
35	EMERSON GUSTAVO DOS S. BEZERRA	5777	APROVADO
36	ENOQUE NUNES DE PAULA	1843	APROVADO
37	ERASMO BRANDAO DE SOUZA	709	DESCONVOCADO
38	ERICSON MICHEL LIMA DA SILVA	5796	APROVADO
39	ERIKA MARA CRUZ DA SILVA	3305	APROVADO
40	ERIVALDO DOS SANTOS VASCONCELOS	6101	APROVADO
41	EUGENIO ANTONIO ALMEIDA ASSUNÇÃO	5919	APROVADO
42	EYMARD VIEIRA GONÇALVES	5879	APROVADO
43	FRANCISCO ALVES PEQUENO FILHO	2748	REPROVADO
44	GLAUDO DE ARRUDA LOPES	5112	APROVADO
45	HAILTON MONTEIRO DE SÁ	5744	APROVADO
46	HARLEY GOMES DE SOUZA	1131	APROVADO
47	HEBERT SOARES BISPO DE SOUZA	3055	APROVADO
48	IGO CUNHA BARRETO	5566	APROVADO
49	IGOR CASTRO DE FREITAS	6255	APROVADO
50	IRAMAR ALVES DA SILVA	4253	APROVADO
51	ISAUBERTO GOMES COSTA JUNIOR	5836	APROVADO
52	ISMAEL DO NASCIMENTO MESQUITA	4198	APROVADO

53	JACKELINE SOARES FEITOSA NAPOLEÃO	5609	APROVADO
54	JACKSON SILVA JORGE	5160	APROVADO
55	JECONIAS JOSE SEABRA	6197	APROVADO
56	JEISSON ANTONIO DA SILVA	5608	APROVADO
57	JOÃO CARLOS CAETANO DE ARAÚJO	5150	APROVADO
58	JOÃO GABRIEL ALVES PEREIRA DE SOUZA	6251	REPROVADO
59	JOAQUIM DONIZETE BARBOSA	1801	APROVADO
60	JORGE WILLIAN SOUZA SILVA	5664	APROVADO
61	JOSE ALVES BATISTA	1984	DESCONVOCADO
62	JOSÉ ANGELONARDENI NASCIMENTO	5082	APROVADO
63	JOSÉ MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	3137	APROVADO
64	JOSE ROBERTO MACHADO DE FREITAS	6164	APROVADO
65	JOSUÉ DE MOURA JÚNIOR	3995	APROVADO
66	JÚLIO NOGUEIRA DOS REIS	4856	APROVADO
67	KALID BASSIS	3924	APROVADO
68	LEONARDO DE ALMEIDA LUPIANO	3092	APROVADO
69	LEONARDO DE SOUSA FREIRE	1082	REPROVADO
70	LUCIANO BATISTA DA CRUZ	3125	APROVADO
71	LUIZ CARLOS ARAUJO SOUZA	5131	REPROVADO
72	LUIZ GUSTAVO LIMA DE SOUZA	5798	REPROVADO
73	MAIRA MARAD TEIXEIRA SILVA	6125	APROVADO
74	MANOEL RUIZ CONCEIÇÃO DA SILVA	5123	APROVADO
75	MARCELO BATISTA DO CARMO	5129	APROVADO
76	MARCELO SILVA TROMPIERI	2491	REPROVADO
77	MARCELO TIRONI MURAKAME	6006	APROVADO
78	MÁRCIO DE SOUZA ARAÚJO	5075	APROVADO
79	MÁRCIO MENDES VIANA	2135	APROVADO
80	MÁRCIO RODRIGUES SANTANA	3127	APROVADO
81	MARCOS KENJI SONODA	3185	APROVADO

82	MARIO CÉSAR SALDAN	3161	APROVADO
83	MAURO SÉRGIO MOURA LIMA	3699	REPROVADO
84	MOISÉS LOURES MENESES	3062	APROVADO
85	MOIZES MARQUES SILVA FILHO	1824	REPROVADO
86	NIVALDO SOARES DE FREITAS	6173	APROVADO
87	PATRICIA VILELA FRANCO	3521	INAPTO
88	PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA PEREIRA	4999	DESCONVOCADO
89	PAULO DE CARVALHO MOURA	1183	APROVADO
90	PAULO ESPINDULA	3933	APROVADO
91	PAULO RESENDE SILVA	4217	APROVADO
92	PAULO SÉRGIO MEDEIROS	4330	APROVADO
93	POLIANNA MAIA DE OLIVEIRA	4068	APROVADO
94	RAMON ARAUJO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	6254	APROVADO
95	RAUL LOUREIRO LOPES NETO	3936	APROVADO
96	REGINALDO FLEURI SANTOS	4823	APROVADO
97	REGINALDO PEREIRA DA CRUZ	4251	APROVADO
98	RENZO GABE CAVALCANTI LISBOA	4210	APROVADO
99	ROBERTH BANDEIRA MATOS	4132	APROVADO
100	ROBSON SARMENTO DOS SANTOS	1326	APROVADO
101	RODRIGO SANTANA GOES	6005	APROVADO
102	ROMULO NAZARIO SILVA	5977	APROVADO
103	RUBEM SOUZA MIRANDA	5478	APROVADO
104	SEBASTIÃO ALBUQUERQUE LIMA	5765	INAPTO
105	SEBASTIÃO LEME PANDIÁ CALÓGERAS DE SOUSA SEGUNDO	4249	INAPTO
106	SIDI KLEBER DE DEUS PEREIRA	3677	APROVADO
107	THAIS DE COUTO TOLEDO	6004	APROVADO
108	THAISE MARTINS FERNANDES BESSA	5724	INAPTO
109	THIAGO EVANGELISTA NETO	5085	APROVADO
110	THIAGO WYCLEF CAVALCANTI LISBOA	3912	APROVADO

111	TIAGO MIRANDA CINTRA	3996	APROVADO
112	TULIO TIAGO DOS SANTOS	6063	APROVADO
113	VALDIR CHARBLEI G. MOREIRA VELOSO	6176	APROVADO
114	VALERIO LOUSADA DE CARVALHO	6198	APROVADO
115	VALTER JOSÉ DA ROCHA JÚNIOR	3668	APROVADO
116	VICTOR ARIEL DE ALBUQUERQUE ROCHA	5813	ART. 8º
117	VINÍCIUS PIRES BARRETO	2275	INAPTO
118	VIRGINIA SOUZA LIMA	6003	APROVADO
119	WADJÔ CARDOSO DA SILVA	1991	APROVADO
120	WELINGTON BIRINO DE MELO	5081	APROVADO
121	WELINGTON LEANDRO DA SILVA CHAGAS	4135	APROVADO
122	WELLINGTON DE VASCONCELOS	1843	APROVADO
123	WELLINGTON SILVA PINTO	5002	APROVADO
124	WESLEY DE SOUZA SILVA	5435	APROVADO
125	WILTON BRUNO SANTANA	3937	APROVADO
126	WLADIMIR REIS DA SILVA	3152	APROVADO



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 27/02/2025, às 17:16, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2016232** e o código CRC **309F709B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 147, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa a Promotora de Justiça KARINA SOARES ROCHA para officiar na 31ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGJ nº 132, de 21 de fevereiro de 2025, que designa a 31ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para prestar apoio ao Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP; e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.04.3756.0026226/2025-62,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa a Promotora de Justiça KARINA SOARES ROCHA para officiar na 31ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal, sem prejuízo da designação para exercer a função de membra auxiliar da Corregedoria Nacional do Ministério Público, disposta na Portaria CN nº 1, de 11 de janeiro de 2024, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 27/02/2025, às 17:15, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2015047** e o código CRC **6394D960**.

19.04.3756.0026226/2025-62



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 148, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Constitui Comissão Eleitoral que coordenará as eleições destinadas à escolha dos Coordenadores Administrativos do MPDFT para o biênio 2025/2026.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Normativa PGJ nº 478, de 26 de janeiro de 2017 (alterada pelas Portarias Normativas PGJ nº 606, de 14 de fevereiro de 2019, e nº 885, de 7 de março de 2023), que cria critérios para a realização de eleição e preenchimento dos cargos de Coordenador Administrativo no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

CONSIDERANDO o teor do art. 7º da Resolução CSMPDFT nº 249, de 25 de janeiro de 2019; e

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 19.04.3756.0025728/2025-25,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria constitui Comissão Eleitoral integrada pelo Procurador de Justiça ANTONIO MARCOS DEZAN, Presidente, pela Promotora de Justiça CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA DE QUEIROZ TELES, Vice-Presidente, e pelo Promotor de Justiça Adjunto LUCAS ULHOA SANTOS, Secretário, a qual coordenará as eleições destinadas à escolha dos Coordenadores Administrativos do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para o biênio 2025/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 27/02/2025, às 17:16, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2015392** e o código CRC **78B81A8E**.

19.04.3756.0025728/2025-25



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 150, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.04.3250.0025964/2025-79,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa, de 12 a 14 de março de 2025, o servidor **ROGÉRIO GUEDES PRAZERES CASTRO**, matrícula 3745-1, Analista do MPU/Desenvolvimento de Sistemas da carreira do Ministério Público da União, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, o cargo em comissão de Secretário de Tecnologia da Informação, código CC-05 (62030001), dispensando, durante o referido período, o servidor **RODRIGO CASTRO JESUÍNO DA SILVA**, matrícula 1934-8.

Art. 2º Dispensar, de 12 a 14 de março de 2025, o servidor **ROGÉRIO GUEDES PRAZERES CASTRO**, matrícula 3745-1, Analista do MPU/Desenvolvimento de Sistemas da carreira do Ministério Público da União, do encargo de substituto do cargo em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria de Tecnologia da Informação, código CC-04 (62030002).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 28/02/2025, às 17:20, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2018025** e o código CRC **E775FA13**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 151, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.04.4266.0026555/2025-19,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa, de 28 de fevereiro a 7 de março de 2025, RODRIGO PEREIRA MAUÉS DE FARIA, matrícula 4366-4, sem vínculo com a Administração Pública, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, o cargo em comissão de Consultor Jurídico Adjunto da Secretaria-Geral, código CC-04 (52001099), dispensando-o, durante o referido período, da substituição do cargo em comissão Consultor Jurídico da Secretaria-Geral, código CC-05 (62002010).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 27/02/2025, às 18:50, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2018728** e o código CRC **0A26A173**.

19.04.4266.0026555/2025-19



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 152, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza a Promotora de Justiça LUCIANA ASPER Y VALDÉS a realizar visita técnica sobre o Projeto Na Moral na Escola Classe 19 do Gama, a realizar-se no dia 6 de março de 2025, em Brasília/DF.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 159, inciso XX,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.04.5466.0026754/2025-23,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria autoriza a Promotora de Justiça LUCIANA ASPER Y VALDÉS a realizar visita técnica sobre o Projeto Na Moral na Escola Classe 19 do Gama, sem prejuízo das atuais designações, no dia 6 de março de 2025, em Brasília/DF

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 28/02/2025, às 14:50, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2019975** e o código CRC **C395C39A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA PGJ Nº 153, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Promotor de Justiça RICARDO WITTLER CONTARDO a realizar inspeção na partida de futebol entre Ceilândia x Coritiba, a ser realizada no dia 27 de fevereiro de 2025, às 19h, no Estádio Abadião.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 19.04.3207.0027192/2025-63,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria autoriza o Promotor de Justiça RICARDO WITTLER CONTARDO a realizar inspeção na partida de futebol, válida pela Copa do Brasil, entre Ceilândia x Coritiba, a ser realizada no dia 27 de fevereiro de 2025, às 19h, no Estádio Abadião, localizado na cidade de Ceilândia, a fim de verificar o cumprimento das exigências relacionadas à segurança do público e dos envolvidos no evento esportivo, bem como realizar checagem das condições das instalações do estádio em questão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 27/02/2025, às 18:44, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2020473** e o código CRC **E2A34A00**.

19.04.3207.0027192/2025-63



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 154, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.04.3701.0025936/2025-84,

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria designa a servidora TATIANA MARIA RABELO DE MESQUITA MOREIRA, matrícula 3366-9, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, para substituir, nos dias 6 e 7 de março de 2025, o cargo em comissão de Secretário de Gestão de Pessoas, código CC-05 (62050001), dispensando, no referido período, a servidora ELAINE CRISTINA PINTO, matrícula 2766-9.

Art. 2º Designar o servidor ELISSON VIEIRA DE MAGALHAES, matrícula 5871-8, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, para substituir, nos dias 6 e 7 de março de 2025, o cargo em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria de Gestão de Pessoas, código CC-04 (62050004), dispensando, no referido período, a servidora TATIANA MARIA RABELO DE MESQUITA MOREIRA, matrícula 3366-9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 27/02/2025, às 20:05, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2021387** e o código CRC **F991C2F6**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 156, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Institui grupo de trabalho com o objetivo de acompanhar a ampliação e mobilização de leitos psiquiátricos em Hospitais, Centros de Atendimento e demais estabelecimentos da Rede de Atenção Psicossocial da Secretaria de Saúde do Distrito Federal – RAPS/SES/DF.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO que o Estado Democrático de Direito é destinado a assegurar, dentre outros, os direitos sociais como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, conforme preâmbulo da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO ser indissociável o direito fundamental à saúde da concretude dos fundamentos da República Federativa do Brasil, em especial da cidadania e da dignidade da pessoa humana, bem como dos objetivos republicanos da construção de uma sociedade livre, justa e solidária e da redução das desigualdades sociais e regionais, inseridos, respectivamente, nos artigos 1º e 3º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde foram categoricamente guindados ao status de relevância pública, na forma do art. 197 da Constituição Federal, único assim assegurado pelo legislador constituinte;

CONSIDERANDO a Resolução nº 32, de 2018, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em julho de 2016, que reafirma as obrigações dos Estados-Membros em promover e proteger todos os direitos humanos e liberdades fundamentais e garantir que políticas e serviços relacionados à saúde mental cumpram as normas internacionais de direitos humanos;

CONSIDERANDO o Relatório do Alto Comissariado para os Direitos Humanos das Nações Unidas, apresentado na 34ª Sessão da Assembleia Geral da ONU em janeiro de 2017, que expõe um conjunto de recomendações voltadas à qualificação dos serviços de saúde mental, a acabar com a prática do tratamento involuntário e da institucionalização e para criação de um ambiente político e legal que assegure a garantia dos direitos humanos das pessoas com deficiências psicossociais;

CONSIDERANDO a sentença da Corte Interamericana de Direito Humanos proferida no Caso Ximenes Lopes vs. Brasil, que determinou ao Estado brasileiro a promoção de medidas de não repetição através, por exemplo, do estabelecimento de programas de capacitação relacionados à saúde mental;

CONSIDERANDO o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável – ODS nº 3.4 da Organização das Nações Unidas que aponta a obrigação global de que, até 2030, seja reduzida em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promovida a saúde mental e o bem-estar;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em seu artigo 2º, dispõe ser a saúde um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício; e, em seu artigo 6º, inciso V, estabelece que está incluída, no campo de atuação do Sistema Único de Saúde – SUS, a colaboração na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho;

CONSIDERANDO o art. 112, § 3º do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, instituído pela Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe que adolescente com sofrimento mental ou transtorno psíquico deverão receber tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal – STF de que a interpretação da norma programática do direito à saúde não pode transformá-la em promessa constitucional inconsequente, não podendo esse seu caráter, que tem por destinatários todos os entes políticos que compõem, no plano institucional, a organização federativa do Estado brasileiro, não pode converter-se em promessa constitucional inconsequente, sob pena de o Poder Público, fraudando justas expectativas nele depositadas pela coletividade, substituir, de maneira ilegítima, o cumprimento de seu impostergável dever, por um gesto irresponsável de infidelidade governamental ao que determina a própria Lei Fundamental do Estado (STA 174 – AgR – j. 17 de março de 2010);

CONSIDERANDO que o Ministério Público possui o dever institucional de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, no tocante às ações e serviços públicos de saúde, o legislador constitucional incumbiu ao Ministério Público o dever de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos à máxima eficácia do direito fundamental à saúde, de relevância pública, bem como pela garantia do seu financiamento estatal em patamares de gasto mínimo, conforme art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a utilização do verbo “zelar” e não “promover”, propositadamente utilizado pelo legislador constitucional quanto ao dever de atuação do Ministério Público na garantia do direito fundamental à saúde, único assim expresso dentre os demais direitos fundamentais, exige-lhe um comportamento positivo, de corresponsabilização pelos seus resultados, na perspectiva da consecução prática dos fundamentos e objetivos republicanos;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, dispõe sobre a transparência, visibilidade, fiscalização, avaliação e controle dos órgãos gestores da saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que, no tocante à fiscalização da gestão da saúde, a Seção IV da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, é determinante em apontar o Ministério Público como um dos destinatários das informações sobre o descumprimento de quaisquer de suas disposições legais;

CONSIDERANDO que o art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental, veda a internação de “pacientes portadores de transtornos mentais em instituições com características asilares, ou seja, aquelas desprovidas dos recursos mencionados no § 2º e que não assegurem aos pacientes os direitos enumerados no parágrafo único do art. 2º.”;

CONSIDERANDO que a Lei distrital nº 975, de 12 de dezembro de 1995, que tem como escopo a desinstitucionalização de pacientes psiquiátricos, determinou a extinção de todos os leitos psiquiátricos em hospitais e clínicas especializadas num prazo de 4 anos a contar de sua publicação e proibiu, no Distrito Federal, a concessão de autorização para a construção ou funcionamento de novos hospitais e clínicas psiquiátricas especializados e a ampliação da contratação de leitos hospitalares nos já existentes, por parte da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF;

CONSIDERANDO a criação de um grupo de trabalho no âmbito da SES/DF com a finalidade de elaborar um Plano de Ação de Desmobilização dos Leitos Psiquiátricos do DF, por meio da

Ordem de Serviço nº 77, de 2 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a existência da Recomendação CNMP nº 54, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva do Ministério Público; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.4488.0020213/2025-16,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria institui grupo de trabalho com o objetivo de acompanhar a ampliação e mobilização de leitos psiquiátricos em Hospitais, Centros de Atendimento e demais estabelecimentos da Rede de Atenção Psicossocial da Secretaria de Saúde do Distrito Federal – RAPS/SES/DF.

Art. 2º O grupo de trabalho será formado pelos seguintes integrantes do MPDFT:

I – JOSÉ EDUARDO SABO PAES, Procurador de Justiça – Procurador Distrital dos Direitos do Cidadão;

II – POLYANNA SILVARES DE MORAES DIAS, Promotora de Justiça – coordenadora do Núcleo de Enfrentamento à Discriminação;

III – ADALGIZA MARIA AGUIAR HORTÊNCIO DE MEDEIROS, Promotora de Justiça – coordenadora do Núcleo de Gênero;

IV – LIZ-ELAINE SILVÉRIO E OLIVEIRA MENDES e CAMILA COSTA BRITTO, Promotoras de Justiça – coordenadoras do Núcleo de Enfrentamento à Violência e à Exploração Sexual contra a Criança e o Adolescente;

V – CLAYTON DA SILVA GERMANO, Promotor de Justiça – Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde;

VI – CÍNTIA COSTA DA SILVA e LIVIA CRUZ RABELO, CLÁUDIO JOÃO MEDEIROS DE MIYAGAWA FREIRE e BERNARDO BARBOSA MATOS, Promotores de Justiça – titulares das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Difusos;

VII – LESLIE MARQUES DE CARVALHO e LUÍSA DE MARILLAC XAVIER DOS PASSOS, Promotoras de Justiça – titulares da 1ª e 4ª Promotorias de Justiça Cível e de Defesa dos Direitos Individuais, Difusos e Coletivos da Infância e Juventude;

VIII – GISELLE GARCIA TREVIZO, Promotora de Justiça Adjunta – exercício na 5ª Unidade-Fim Operacional de Crimes contra Crianças e Adolescentes (Henry Borel).

Art. 3º O grupo de trabalho será coordenado pelo Procurador Distrital dos Direitos do Cidadão, o Procurador de Justiça JOSÉ EDUARDO SABO PAES, e contará com o apoio das estruturas ligadas a cada órgão ministerial dele integrante.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 28/02/2025, às 17:18, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2022966** e o código CRC **2834ED5E**.

19.04.4488.0020213/2025-16



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 157, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a Portaria PGJ nº 85, de 30 de janeiro de 2025, que designa Promotores de Justiça do MPDFT para, no período de 1º a 28 de fevereiro de 2025, oficiarem no plantão processual.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CSMPDFT nº 241, de 13 de abril de 2018 (alterada pelas Resoluções nº 286, de 18 de fevereiro de 2022, e nº 310, de 19 de maio de 2023), que fixa as atribuições dos membros durante o plantão de primeira e segunda instâncias do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e estabelece os critérios para a escala dessa atuação específica;

CONSIDERANDO que compete ao Procurador-Geral de Justiça promover as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços (art. 159, XIII, “c”, da Lei Complementar nº 75, de 1993); e

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.3756.0000542/2025-77,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria altera a Portaria PGJ nº 85, de 30 de janeiro de 2025, de acordo com o que consta no Anexo Único desta Portaria, devido a modificações na designação de plantonistas processuais para o plantão de 1ª instância, realizadas nos dias 11, 17, 19, 21, 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA PGJ Nº 157, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

HORÁRIOS	MEMBROS	DATAS
DA 0H ÀS 6H	- ANDRÉA CIRINEO SACCO (93)	11/2/2025
DAS 6H ÀS 12H	- THAÍS FREIRE DA COSTA FLORES (111)	
DAS 6H ÀS 12H	- MARCELO DA SILVA OLIVEIRA (141)	17/2/2025
DA 0H ÀS 6H	- ANDRÉA BERNARDES DE CARVALHO (48)	19/2/2025
DAS 19H ÀS 0H	- ANA CLÁUDIA MANSO SEQUEIRA OVÍDIO RODRIGUES (191)	21/2/2025
DAS 12H ÀS 18H	- DANIELLE BERNARDES PACHECO (25)ADJ	22/2/2025
DA 0H ÀS 6H	-VALÉRIA MARQUES DOS SANTOS (89)	23/2/2025
DA 6H ÀS 12H	- CLEONICE MARIA RESENDE VARALDA (20)	24/2/2025
DAS 19H ÀS 0H	- MARCELO HENRIQUE DE AZEVEDO SOUZA (231)	25/2/2025



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 28/02/2025, às 17:18, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2023766** e o código CRC **F8E2A9CE**.

19.04.3756.0000542/2025-77



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 159, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa o Promotor de Justiça MARCELLO OLIVEIRA MEDEIROS para officiar na Sessão Plenária do Tribunal do Júri de Sobradinho referente aos autos nº 0713322-56.2023.8.07.0006, em 13 de março de 2025.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legasi conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 19.04.5435.0026789/2025-28,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa o Promotor de Justiça MARCELLO OLIVEIRA MEDEIROS para officiar, sem prejuízo das atuais designações, na Sessão Plenária do Tribunal do Júri de Sobradinho referente aos autos nº 0713322-56.2023.8.07.0006, em 13 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 28/02/2025, às 18:29, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2024606** e o código CRC **4F70C541**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 160, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa, a partir de 10 de março de 2025, o Promotor de Justiça Adjunto LEONARDO OTREIRA para atuar como membro colaborador do Centro de Produção, Análise, Difusão e Segurança da Informação – CI.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.04.3670.0015588/2025-03,

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria designa, a partir de 10 de março de 2025, o Promotor de Justiça Adjunto LEONARDO OTREIRA para atuar como membro colaborador do Centro de Produção, Análise, Difusão e Segurança da Informação – CI, podendo officiar nos feitos em tramitação naquela unidade.

Parágrafo único. A designação se dará sem prejuízo das atuais designações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 28/02/2025, às 17:19, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2024184** e o código CRC **4C3A23AD**.

19.04.3670.0015588/2025-03



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 164, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa as Promotoras de Justiça LIZ ROCHA LIBERATO e DENISE SANKIEVICZ para realizarem visitas e inspeções nas unidades policiais destinadas à detenção ou custódia de presos cíveis, em março de 2025.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSMPDFT nº 121, de 15 de agosto de 2011, que disciplina, no âmbito deste Ministério Público, o controle externo da atividade policial, investigação criminal, fiscalização da execução penal e do cumprimento de medidas socioeducativas;

CONSIDERANDO que às Promotorias de Justiça de Família do MPDFT cabe realizar, mensalmente, as inspeções e visitas às unidades policiais destinadas à detenção ou custódia de presos cíveis;

CONSIDERANDO que foi atribuída à Procuradoria-Geral de Justiça a elaboração da escala mensal da referida inspeção e visita;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Normativa PGJ nº 284, de 20 de novembro de 2013, que disciplina os critérios para elaboração da escala mensal para inspeções às unidades policiais destinadas à detenção ou custódia de presos cíveis;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.04.3756.0027638/2025-59;

CONSIDERANDO que compete ao Procurador-Geral de Justiça promover as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços no âmbito do MPDFT, nos termos da alínea “c” do inciso XIII do art. 159 da Lei Complementar n.º 75, de 1993; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 19.04.3756.0027638/2025-59,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa as Promotoras de Justiça LIZ ROCHA LIBERATO e DENISE SANKIEVICZ, lotadas, respectivamente, na 3ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões do Gama e na 4ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Ceilândia, para realizarem visitas e inspeções nas unidades policiais destinadas à detenção ou custódia de presos cíveis, em março de 2025, conforme as orientações constantes no Anexo único desta Portaria, sem prejuízo das suas atuais designações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA PGJ Nº 164, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**ORIENTAÇÕES SOBRE A INSPEÇÃO ÀS UNIDADES POLICIAIS DESTINADAS À DETENÇÃO OU CUSTÓDIA DE PRESOS CÍVEIS**

As inspeções às unidades policiais destinadas à detenção ou custódia de presos cíveis foram disciplinadas pela Resolução CSMPDFT nº 121, de 15 de agosto de 2011, e serão realizadas pelas Promotorias de Justiça de Família mediante escala mensal a ser elaborada pela Procuradoria-Geral de Justiça.

As visitas ordinárias são mensais e serão realizadas na Divisão de Controle e Custódia de Presos – DCCP, no Departamento de Polícia Especializada – DPE.

O Órgão do Ministério Público fará relatório circunstanciado de cada visita e juntará cópia ao procedimento administrativo especialmente instaurado e destinado à documentação das diligências e atos relacionados à fiscalização da unidade controlada.

A cópia desse relatório deverá ser encaminhada à unidade policial visitada e, tratando-se de estabelecimento da polícia civil, ao Núcleo de Investigação e Controle Externo da Atividade Policial, conforme art. 9º, IV, da Resolução CSMPDFT nº 121, de 2011.

"RESOLUÇÃO Nº 121, DE 15 DE AGOSTO DE 2011

.....

“Capítulo II – Das Visitas e Inspeções às Unidades Policiais

.....

Art. 6º Quando das visitas e inspeções às unidades policiais, estabelecimentos prisionais e locais de cumprimento de medidas socioeducativas, o Órgão do Ministério Público deverá identificar-se para o responsável pelo recinto e solicitar acompanhamento durante o período em que ali permanecer, podendo:

I – verificar as condições gerais de funcionamento, principalmente quanto à segurança, higiene e salubridade;

II – verificar o cumprimento das normas específicas quanto às pessoas presas ou internadas, ainda que cautelarmente;

III – solicitar à autoridade policial a listagem atualizada das pessoas presas ou internadas no estabelecimento, com a indicação das razões de fato e direito;

IV – verificar se as pessoas que se encontram presas ou internadas são aquelas que constam da listagem oficial;

V – entrevistar os presos;

VI – anotar eventuais reclamações;

VII – esclarecer dúvidas em relação aos direitos dos presos ou internados;

VIII – informar, quando solicitado, ainda que posteriormente, o andamento dos processos relativos aos presos e internados;

IX – entrevistar-se, reservadamente, com o preso ou internado que efetuar reclamação que indique ocorrência de irregularidade ou crime praticado no interior do estabelecimento, adotando, se for o caso, as seguintes cautelas:

a) requisitar à autoridade responsável que retire o reclamante da cela ou quarto e o coloque em local que assegure privacidade ou o encaminhe às dependências do Ministério Público, observadas as

medidas de segurança necessárias;

b) reduzir a termo as declarações do reclamante;

c) requisitar a imediata condução do reclamante ou pessoa por ele indicada para realização de exame de corpo de delito ou outras providências probatórias que se mostrem necessárias;

X – solicitar, se necessário, a presença no local do Corregedor-Geral da Polícia Civil, da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar, Comandante Geral da Polícia Militar e Bombeiros Militar e do Diretor-Geral da Polícia Civil ou de autoridade hierarquicamente superior àquela responsável pelo estabelecimento fiscalizado;

XI – representar à autoridade administrativa competente para adoção de medidas e diligências necessárias à correção de irregularidade de natureza administrativa eventualmente detectada;

XII – adotar outras providências necessárias ao saneamento de eventual irregularidade ou violação de direito.

.....

Art. 8º O Órgão do Ministério Público, sempre que possível, comparecerá à visita e inspeção acompanhado de outro integrante da carreira ou servidor, cuja identificação e assinatura constará do relatório.

Art. 9º

.....

§ 4º Cópia do relatório referido neste artigo, com a respectiva complementação, se houver, será obrigatoriamente encaminhada à unidade policial visitada e, tratando-se de órgão da Polícia Civil, ao Núcleo de Investigação e Controle Externo da Atividade Policial, bem como, em sendo necessário, a outros órgãos com atuação no controle externo da atividade policial, para conhecimento e providências cabíveis.”



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 28/02/2025, às 18:29, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2024590** e o código CRC **B3F393DB**.

19.04.3756.0027638/2025-59



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 166, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza membros a realizarem inspeção das atividades carnavalescas no período de 28/02/2025 a 05/03/2025.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, artigo 159, inciso XX,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 19.04.3207.0027374/2025-96,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria autoriza os Procuradores de Justiça JOSÉ EDUARDO SABO PAES e TRAJANO SOUSA DE MELO e os Promotores de Justiça MARILDA DOS REIS FONTINELE, LIZ ELAINNE DE SILVÉRIO E OLIVEIRA MENDES, ADALGIZA MARIA AGUIAR HORTENCIO DE MEDEIROS, BERNARDO BARBOSA MATOS, CAMILA COSTA BRITTO e MARIANA SILVA NUNES a realizarem inspeção, em regime de Plantão, com o objetivo de acompanhar o cumprimento da Recomendação - Carnaval nº 01/2025, relacionada às medidas a serem adotadas pelo poder público durante as festividades carnavalescas de 2025, no período de 28 de fevereiro a 05 de março de 2025, com previsão de início às 15h00 e término às 02h00.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 28/02/2025, às 18:54, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2026071** e o código CRC **34CD1748**.

19.04.3207.0027374/2025-96



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA Nº 1.088, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a Portaria Normativa PGJ nº 725, de 22 de março de 2021, que dispõe sobre regras para controle e acompanhamento dos procedimentos eletrônicos no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO as alterações promovidas pelo Conselho Nacional de Justiça na Resolução nº 35, de 24 de abril de 2007, que tornou mais célere a lavratura dos atos notariais relacionados a inventário, partilha, divórcio, declaração de separação de fato e extinção de união estável consensuais por via administrativa, facultando aos interessados a opção pela via judicial ou extrajudicial;

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI 19.04.3670.0113943/2024-87, que trata de proposta de Acordo de Cooperação Técnica entre o MPDFT, a Associação de Notários e Registradores do Distrito Federal (Anoreg-DF), e o Colégio Notarial do Brasil - Seção Distrito Federal (CNB-DF), com o objetivo de regulamentar e implementar o procedimento de manifestação do MPDFT nos inventários e partilhas realizados por escritura pública nos casos em que haja interessado menor ou incapaz, de acordo com a nova redação da Resolução CNJ nº 35, de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer fluxo contingencial para recebimento e processamento de demandas dessa natureza, provenientes dos cartórios extrajudiciais, até que a plataforma definitiva de comunicações esteja implementada, de modo a garantir o controle estatístico da atividade funcional dos membros, evitando-se que a tramitação ocorra apenas no ambiente do SEI;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI 19.04.3670.0056579/2024-19, que culminou com a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica entre o MPDFT e a OAB/DF, para utilização, por parte de advogados, da plataforma Procedimento Extrajudicial Eletrônico (Prexel);

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI 19.04.4959.0022578/2025-03,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria altera a Portaria Normativa PGJ nº 725, de 22 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º

.....

§ 5º Enquanto não houver ferramenta específica no neoGab, os procedimentos oriundos dos cartórios extrajudiciais serão recebidos e devolvidos via SEI pelas unidades de apoio, que providenciarão o cadastramento e a distribuição aleatória e equitativa no neoGab, com posterior devolução à serventia de origem após manifestação ministerial.

§ 6º O acesso aos procedimentos extrajudiciais por usuários externos, partes e advogados, inclusive para fins de peticionamento, se dará por meio do sistema Procedimento Extrajudicial Eletrônico (Prexel), disponível no Espaço Cidadão, na internet do MPDFT.”
(NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 28/02/2025, às 17:19, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2019582** e o código CRC **4E2505B1**.

19.04.4959.0022578/2025-03



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SECOR Nº 24/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CORPORATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 440/SG, de 02 de junho de 2016,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGR nº 42, de 25 de junho de 2014, e na Portaria Normativa PGJ nº 655, de 3 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO as informações constantes no Despacho Administrativo 2019335 do Processo SEI nº 19.04.6063.0020147/2025-95, que informa o direito de a servidora gozar licença para capacitação, referente ao 3º quinquênio, do período de 22/11/2018 a 20/11/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para capacitação à servidora **PATRICIA SOUTO**, Técnico do MPU/Administração, matrícula 4029, no período de **22/04/2025 a 02/05/2025 (11 dias)**, para participar dos cursos “Ética e Serviço Público” – 20h e “Tratamento de Denúncias em Ouvidoria para Ministério Público” – 20h, com carga horária total de 40 horas, na modalidade EaD, ministrados pelo(a) Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.

Art. 2º A servidora deverá realizar as inscrições nas ações de capacitação, impreterivelmente, dentro do período da licença autorizado nesta portaria.

Art. 3º A participação da servidora nas ações de capacitação autorizadas deverá ocorrer, impreterivelmente, dentro do prazo definido nesta portaria, abarcando todo o período de afastamento

Art. 4º A servidora deverá iniciar no primeiro dia e concluir no último dia da licença, pelo menos, uma das ações de capacitação.

Art. 5º A servidora deverá cumprir a carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)

CARLOS BASTOS STUCKI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS BASTOS STUCKI**, Secretário de Educação e Desenvolvimento Corporativo, em 28/02/2025, às 13:42, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2022190** e o código CRC **E1F99EF6**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SECOR Nº 25/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CORPORATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 440/SG, de 02 de junho de 2016,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGR nº 42, de 25 de junho de 2014, e na Portaria Normativa PGJ nº 655, de 3 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO as informações constantes no Despacho Administrativo 2019382 do Processo SEI nº 19.04.3218.0026035/2025-97, que informa o direito de a servidora gozar licença para capacitação, referente ao 1º quinquênio, do período de 31/07/2017 a 29/07/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para capacitação à servidora **RUDMILA DE OLIVEIRA ROCHA**, Analista do MPU/Direito, matrícula 5400, no período de **17/03/2025 a 23/03/2025 (7 dias)**, para participar do curso “Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações” – 30h, com carga horária total de 30 horas, na modalidade EaD, ministrado pelo(a) Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.

Art. 2º A servidora deverá realizar a inscrição na ação de capacitação, impreterivelmente, no primeiro dia de licença definido nesta portaria.

Art. 3º A participação da servidora na ação de capacitação autorizada deverá ocorrer, impreterivelmente, dentro do prazo definido nesta portaria, abarcando todo o período de afastamento.

Art. 4º A servidora deverá iniciar a ação de capacitação no primeiro dia e concluir no último dia da licença.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)

CARLOS BASTOS STUCKI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS BASTOS STUCKI**, Secretário de Educação e Desenvolvimento Corporativo, em 28/02/2025, às 13:42, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2022192** e o código CRC **B24EED78**.

Sumário

Capa.....	p. 1
Procuradoria-Geral de Justiça.....	p. 2
Edital 0001/2025.....	p. 2
Portaria 0147/2025	p. 10
Portaria 0148/2025	p. 12
Portaria 0150/2025	p. 14
Portaria 0151/2025	p. 15
Portaria 0152/2025	p. 16
Portaria 0153/2025	p. 17
Portaria 0154/2025	p. 19
Portaria 0156/2025	p. 21
Portaria 0157/2025	p. 25
Portaria 0159/2025	p. 27
Portaria 0160/2025	p. 28
Portaria 0164/2025	p. 30
Portaria 0166/2025	p. 34
Portaria Normativa 1088/2025.....	p. 36
Secretaria de Educação Corporativa.....	p. 38
Portaria 24/2025	p. 38
Portaria 25/2025	p. 39
Sumário.....	p. 40